

EDITAL N.º 01 /2018/MH

Nos termos e para os fins previstos na alínea d) do n.º 1 e alienas a) e b) n.º 3 ambos do artigo 112.º do código de procedimento administrativo, o Conselho de Administração desta empresa municipal vem por esta via notificar os familiares de **MARIA DOS SANTOS** da deliberação havida em 01 de fevereiro de 2018, que aprovou a informação dos serviços competentes (n.º 2018/13495 – constante do processo administrativo em referência), e no seguimento da qual **foi por unanimidade**

- **Declarada a caducidade do contrato de arrendamento** que tinha por objeto a habitação Avenida. D. Maria II Ent 182 - casa 46, Conjunto Habitacional da Biquinha, Matosinhos atendendo ao falecimento da munícipe em 22/01/2018 conforme certidão de óbito junto ao processo.
- **Conceder**, nos termos e para os fins previstos no artigo 1053.º do código civil¹, seis meses **a contar da data do óbito para os familiares procederem, voluntariamente, à entrega do fogo** sob pena de, perante o incumprimento, a MatosinhosHabit -MH, EM proceder, à entrada imediata na habitação com vista à tomada de posse seguindo-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, nomeadamente disponibilidade dos bens que no interior permaneçam abandonados (n.º 5 do art.º 28.º)

Mais deliberou por unanimidade, proceder á entrada imediata na habitação, por questões relacionadas com a salubridade e segurança da habitação, na presença de autoridades policiais, elaborando competente relatório em conformidade, devendo os familiares contactar os serviços da MatosinhosHabit, MH com vista a possibilitar o acesso ao fogo.

Em face do exposto, ficam os interessados e destinatários da presente notificação intimados nos termos e para os fins previstos no artigo 121.º e seguintes do Código de procedimento administrativo para em 10 dias² a contar da fixação presente notificação - cuja data surge abaixo indicada - informar o que entender por conveniente e que permita reverter o sentido desta deliberação.

Esta deliberação poderá ainda ser objeto de reclamação para o conselho de administração desta empresa no prazo de 15 dias³ a contar do fim prazo fixado para efeitos de audiência prévia.

Sem prejuízo do prazo fixado para entrega voluntária da habitação, os restantes prazos iniciam-se a contar da afixação do presente edital que em simultâneo é afixado na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado pelas autoridades policiais.

Matosinhos, 6 de março de 2018

O Administrador

Diogo Reis

¹ aplicável nos termos do n.º 1 do art.º 17 da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto

² Os prazos são contados nos termos do artigo 87.º do CPA

³ Conforme art.º 191.º do CPA